

EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021, página 16, em 27 de maio de 2021, e página 10, em 17 de maio de 2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº **09.168.704/0001-42**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 - SSP/DF e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por sua Diretora de Conteúdo e Programação, **ANTONIA SOARES PELLEGRINO**, brasileira, casada, Mestre em Letras, portadora da Carteira de Identidade nº 118.693.340 – SSP-RJ e do CPF sob nº 084.832.427-70, residente e domiciliada no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

THE CAT'S MEOW TEXTOS NO ATACADO E NO VAREJO S/S LTDA, com sede na Rua Américo Brasiliense nº 1.857, Box 106, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP, CEP: 04.715-005, inscrita no CNPJ/MF nº **57.858.490/0001-89**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio e **INTERVENIENTE**, **RUY BARBOZA DE CASTRO FILHO (RUY CASTRO)**, brasileiro, casado, jornalista, portador do Documento de Identificação nº 23.831.475-1, SSP/RJ, e do CPF nº 099.733.977-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0037/2024** e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Projeto Básico e a proposta constituem parte integrante deste instrumento contratual.



EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de produção e apresentação das séries radiofônicas intituladas “**Séries Especiais**” e “**Crônicas**” prestados exclusivamente por meio do profissional **RUY BARBOZA DE CASTRO FILHO**, conforme especificado nos **Tópicos A, F1, G, H e Encarte A** do Projeto Básico.

PREÇO

O preço mensal para a prestação dos serviços durante a vigência de **12 (doze) meses** será de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	04.722.4101.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - PTRES 229135)
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Empenho:	2024NE000930
Emissão:	21/05/2024
Valor:	R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de **12 (doze) meses**, com início a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta) meses, conforme o estabelecido no art. 87, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, combinados com o art. 71 caput da Lei 13.303/2016.

2. Os índices de audiência dos programas, televisivo e/ou radiofônico, nos quais a **CONTRATADA** presta os serviços objeto do presente instrumento serão considerados à época da prorrogação contratual como medida de gestão e resguardo do interesse público.

3. Para as prorrogações previstas neste Contrato, deverá ser celebrado termo aditivo ao instrumento contratual.

EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

4. Caso não tenha interesse na prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, antes do final da vigência.

5. O instrumento contratual poderá ser rescindido, por ato unilateral, por qualquer das partes, de acordo com os motivos e circunstâncias previstos nos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias corridos** da data pretendida para rescisão, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

6. Além do estabelecido no **item X.4** do Projeto Básico, o instrumento contratual poderá ser rescindido conforme as regras especificadas no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, previsto no **tópico F2 e Encarte C** do Projeto Básico.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de produção e apresentação das séries radiofônicas intituladas **“Séries Especiais”** e **“Crônicas”** prestados exclusivamente por meio do profissional **RUY BARBOZA DE CASTRO FILHO (RUY CASTRO)**, conforme especificado nos **Tópicos A, F1, G, H e Encarte A** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista no **Tópico D** do Projeto Básico.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.



EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com o regime previsto no **Tópico E** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F1 e G** do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Tópico H** e **ENCARTE A** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DOS DIREITOS

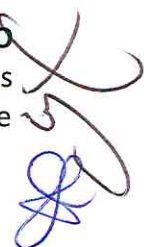
6.1. As regras sobre a cessão dos direitos sobre os serviços objeto do Contrato são aquelas estabelecidas no **Tópico T2** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessárias para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Quarta deste instrumento.



EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

8.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente e subsequente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

8.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO

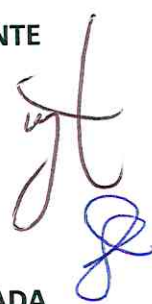
11.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Projeto Básico.



EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Projeto Básico, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE – NOR 218**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

15.1. Os critérios de aferição de resultado da contratação estão previstos no **Tópico F2 e Encarte C** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Projeto Básico, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Oitava**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO SIGILO E PRIVACIDADE

19.1. A contratada se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte D do Projeto Básico e Anexo I** deste Contrato, na ocasião da celebração deste instrumento contratual, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na



EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

20.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

20.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Projeto Básico.

20.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.6. As demais condições desta contratação estão previstas no **Tópico AB** do Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

21.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicado no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 57, de 15/12/2023.



EBC/DICOP/CONTRATO Nº 031/2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 01 de junho de 2024.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



ANTONIA SOARES PELLEGRINO
Diretora de Conteúdo e Programação



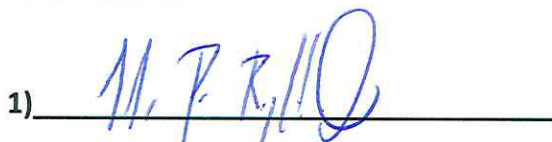
JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Diretor-Presidente

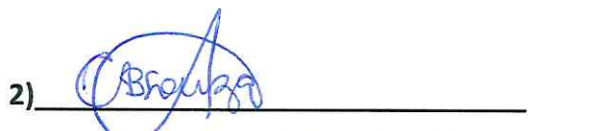
THE CAT'S MEOW TEXTOS NO ATACADO E NO VAREJO S/S LTDA
Contratada



RUY BARBOZA DE CASTRO FILHO
Sócio e Interveniente

Testemunhas:

1) 
CPF: 095.254.097-59
Thiago Regatto

2) 
CPF: 821.045.651-20
Cláudia Abadia B.V. de Souza